



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

INDICAÇÃO N.º **546** /2024

(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, adote a iniciativa do Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a implementação de ações de prevenção e controle do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede de ensino público e privado no estado da Paraíba, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, é estabelecer orientações para a implementação de medidas de prevenção e controle do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede de Ensino Público e Privado no estado da Paraíba.

O diabetes é uma condição crônica incurável que requer tratamento e monitoramento contínuos, podendo acarretar sérias complicações para a saúde. Esta enfermidade afeta não apenas adultos, mas também crianças e adolescentes, muitos dos quais estão matriculados na rede pública e privada de ensino.

O objetivo principal é identificar precocemente a doença ou sinais de sua manifestação iminente, visando prevenir ou retardar seu desenvolvimento. Com diagnóstico precoce em crianças e adolescentes, é possível evitar ou minimizar as graves complicações decorrentes do desconhecimento do diabetes.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

Além disso, é fundamental conscientizar os pacientes, suas famílias e a comunidade escolar sobre o tema, promovendo uma alimentação adequada e a prática regular de atividade física entre os portadores de diabetes ou aqueles com risco de desenvolvê-lo.

Deste modo, com fundamento nos elementos técnicos e fáticos ora apresentados, entendemos ser pertinente a matéria, razão pela qual rogamos pela aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2024.

DANIELLE DO VALE

Deputada Estadual